

Em compasso de espera

GDF aguarda julgamento de mérito de ação para derrubar obras na Academia

A decisão do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF de deferir a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) movida pelo Ministério Público contra a Lei Complementar Distrital 285, de 2000, não deve alterar a rotina da Academia de Tênis, pelo menos até que o mérito da questão seja julgado, ainda sem data prevista. No entanto, com a liminar, novas alterações no local estão embargadas.

A lei – de autoria do atual presidente da Câmara Legis-

lativa, Benício Tavares (PMDB) – permitia que o estabelecimento mudasse a destinação prevista no projeto original de Brasília para a área, com a realização de eventos, treinamentos e oferta de serviços de hotelaria e cinema, por exemplo. No Setor de Clubes Norte, em tese, como o próprio nome da área sugere, poderiam funcionar apenas clubes recreativos.

Segundo Eric Furtado, um dos advogados da Academia de Tênis, a Lei 285 não beneficiou o complexo, portanto "a

liminar não gera consequências imediatas". Dessa forma, continuamos o funcionamento normal", afirmou.

Para o secretário de Fiscalização, Vatanábio Brandão, a derrubada das construções mais recentes no complexo pode ocorrer apenas depois do julgamento do mérito da ação movida pelo Ministério Público. "Caso a decisão seja mantida, só nos restará demolir as construções que não estiverem em conformidade com o plano diretor para a área", afirmou o secretário.

No julgamento da liminar, os desembargadores argumentaram que a lei de Benício Tavares sofreu vício de iniciativa, contrariando normas da Constituição Federal, pois apenas o Executivo pode deliberar sobre destinação de áreas públicas.

O deputado Benício Tavares não foi encontrado ontem para comentar a lei de sua autoria. De acordo com a assessoria do parlamentar, ele está em São Paulo para visitar a Assembléia Legislativa paulista e retorna à cidade amanhã.



Vatanábio Brandão: "Só nos restará demolir o que for irregular"

Iphan elogia decisão do TJ

A decisão do Conselho Especial do Tribunal de Justiça foi bem recebida pelo superintendente regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Cláudio Queiroz. "A Academia de Tênis se tornou um dos exemplos mais gritantes de desrespeito à qualidade ambiental de Brasília e a Justiça está reconhecendo esse problema", avaliou.

Na opinião de Queiroz, o governo local deveria realizar uma "derrubada pedagógica" na área para coibir que novas construções sejam feitas em desconformidade com o plano original de Brasília. "Na realidade, o que vem ocorrendo é a mudança da legislação para que haja uma adequação com os fatos consumados", criticou o superintendente.

Pelo projeto inicial da cidade, as edificações no Setor de Clubes poderiam ter até sete metros de altura, podendo atingir 12 metros no caso de ginásios de esportes e caixas-d'água. De acordo com a lei de Benício Tavares, a Academia de Tênis poderia construir prédios de até 12 metros, excedendo esse limite no caso de centro esportivo e reservatório de água.

A conselheira do Conselho de Preservação de Brasília (Compresb), Heliete Bastos, acredita que a decisão do Judiciário pode disciplinar um pouco os abusos registrados na Academia de Tênis. "Resta saber o que ocorrerá com o fato consumado das construções já existentes", questiona.

Tendência é confirmar ação

De acordo com o promotor de Defesa de Constitucionalidade, Oto Quadros, historicamente a jurisprudência do Tribunal de Justiça com relação a temas referentes a mudança de destinação de terras públicas e venda direta é pela inconstitucionalidade, posição que, na opinião dele, deve ser mantida no julgamento do mérito da questão no plenário da Corte do TJDF.

Depois da análise da liminar, o processo, agora, está com o desembargador Vaz de Melo, responsável por sugerir um voto aos demais membros do Conselho Especial do Tribunal. Segundo o promotor, a Lei 285/2000 surgiu apenas para legalizar uma situação.

Outra Adin, movida pelo Ministério Público deve atingir a Academia de Tênis. O processo é referente à Lei Complementar 89, de 1998, que transferiu uma área pública de 33 mil metros quadrados ao resort.

"A inconstitucionalidade ocorreu por transferir uma área de uso comum para um particular, desrespeitando todas as normas legais", afirmou Quadros.